



**PARECER ÚNICO**

**PROTOCOLO Nº 022492/08**

Indexado ao(s) Processo(s)

|  |     |               |
|--|-----|---------------|
| Licenciamento Ambiental Nº 01327/2003/003/2007 | LOC | Indeferimento |
| Outorga Nº 01246/2004                          |     | Deferida      |
| APEF Nº /                                      |     |               |
| Reserva legal Nº /                             |     |               |

|  |                     |
|--|---------------------|
| Empreendimento: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PITANGUI |                     |
| CNPJ: 26.236.984/0001-06                             | Município: Pitangui |

|                              |            |
|------------------------------|------------|
| Unidade de Conservação:      | Sub Bacia: |
| Bacia Hidrográfica: Rio Pará |            |

| Atividades objeto do licenciamento: |  |        |
|-------------------------------------|--|--------|
| Código DN 74/04                     | Descrição  | Classe |
| D-01-06-6                           | Preparação do Leite e Fabricação de Produtos de Laticínios | 3      |
| - - -                               |  |        |

|   |  |
|---|--|
| Medidas mitigadoras: <input type="checkbox"/> SIM X NÃO | Medidas compensatórias: <input type="checkbox"/> SIM x NÃO |
| Condicionantes: não                                     | Automonitoramento: <input type="checkbox"/> SIM X NÃO      |

|  |                    |
|--|--------------------|
| Responsável Técnico pelo empreendimento:<br>Cicínio Itamar Pimenta   | Registro de classe |
| Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados<br>Arcoverde- Consultoria, Treinamento, Fiscalização e Projetos S/S Ltda | Registro de classe |

| Processos no Sistema Integrado de Informações Ambientais - SIAM | SITUAÇÃO           |
|---|--------------------|
| 01327/2003/001/2003 Auto de Infração                            | Processo Arquivado |
| 01327/2003/002/2003 Licenciamento FEAM- LOC                     | Indeferido         |
| 01246/2004 Outorga  | Deferido           |
| 06956/2007 Outorga  | Em análise técnica |

|  |                  |
|--|------------------|
| Relatório de vistoria/auto de fiscalização: ASF 025/2007 | DATA: 28/06/2007 |
|--|------------------|

Data: 15/01/2008

| Equipe Interdisciplinar: | MASP        | Assinatura       |
|--------------------------|-------------|------------------|
| Daniela de Lima Ferreira | 1.152.883-3 | <i>D. Lima</i>   |
| Roberto Vilela Nogueira  | 1.147.633-0 |                  |
| Wilber Nogueira Santos   | 1.138.339-5 | <i>W. Santos</i> |

|            |   |                               |
|------------|---|-------------------------------|
| SUPRAM-ASF | Av. 1º de Junho, 179 – Centro – Divinópolis – MG<br>CEP 35500-003 – Tel: (37) 3216-1055 | DATA: 15/01/08<br>Página: 1/5 |
|------------|---|-------------------------------|

*Assinatura*  
Cicínio Itamar Pimenta  
Diretor Técnico  
SUPRAM-ASF  
MASP 1.147.022-2



## 1. INTRODUÇÃO

O presente licenciamento refere-se à solicitação de Licença de Operação Corretiva pela empresa Cooperativa Agropecuária de Pitangui Ltda, localizada, no município de Pitangui.

A equipe técnica da SUPRAM-ASF fiscalizou o empreendimento em 28/06/2007 conforme Auto de Fiscalização Nº ASF 025/2007. A atividade do empreendimento é a preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios, classificado pela DN/74 pelo código D-01-06-6, potencial poluidor/degradador médio e porte médio, devido a capacidade instalada para o processamento de leite ser de 50.000 litros/dia configurando como atividade potencialmente poluidora, Classe 3 conforme caracterização no FCEI de fls 001 e 002.

As informações prestadas no Relatório de Controle Ambiental -RCA e no Plano de Controle Ambiental – PCA, juntamente com os esclarecimentos feitos durante vistoria à unidade industrial não foram consideradas satisfatórias, havendo necessidade de solicitar Informações Complementares – IC.

## 2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

### 2.1. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A Cooperativa Agropecuária de Pitangui LTDA está situada no município de Pitangui em zona urbana possuindo residências no seu entorno. Sua atividade é de processamento de leite para a produção de mussarela, manteiga, requeijão, doce de leite bebida Láctea e leite pasteurizado. A sua capacidade instalada para resfriamento de leite é de 80.000 litros de leite por dia – conforme constatado *in loco*. O sistema de resfriamento é feito por gás amônia com capacidade de 750 Kg. Não havendo restrição de acesso ao local de instalação do tanque de gás.

Possui duas caldeiras à óleo BPF com capacidade de produção de 550 kg de vapor/hora. O tanque de armazenamento de óleo BPF é de 15.000 litros e não há bacia de contenção.

Possui central CIP - "Clean in Place" desprovida de bacia de contenção. Os tanques de armazenamento para soda cáustica e ácido nítrico têm capacidade de 1000 litros cada.

Não há tanque de estocagem de soro, sendo que 70 % deste é aproveitado na fabricação de bebida Láctea e o restante é comercializado para terceiros.

Há uma área de lavagem de veículos desprovida de caixa SAO.

Encontra-se em fase adiantada a construção da ETE.

## 3. DISCUSSÃO:

O empreendimento vem pela segunda vez solicitar Licença de Operação Corretiva. Foi autuado em 17/11/2003, mediante AI nº 819/2003 por operar sem licença ambiental e em 26/03/2004 formalizou o processo nº 01327/2003/002/2003 de licença de operação corretiva. Considerando insatisfatórias as informações contidas no RCA e no PCA, apresentados pela empresa, foram solicitadas informações complementares a qual não foram protocoladas em tempo hábil.

|                |   |                               |
|----------------|---|-------------------------------|
| SUPRAM-<br>ASF | Av. 1º de Junho, 179 – Centro – Divinópolis – MG<br>CEP 35500-003 – Tel: (37) 3216-1055 | DATA: 15/01/08<br>Página: 1/5 |
|----------------|---|-------------------------------|



Em 14/09/2005, foi realizada vistoria técnica no empreendimento para fins de instrução de processo, quando foi constatada que a área informada para construção da ETE não era adequada para a concepção de tratamento de efluentes, proposta pela consultoria, pois se trata de talude com inclinação significativa, limitrofe com a rua pública, com área insuficiente, onde também se localiza um poço artesiano.

Em 13/06/2006 foi realizada reunião da Câmara de Atividades Industriais do Copam no qual foi **Indeferido** o pedido de Licença de Operação Corretiva.

No dia 07 de maio de 2007, ocorreu uma reunião no Gabinete da Segunda Promotoria de Justiça da Comarca de Pitangui onde estiveram presentes as promotoras Adriana Júlia de Souza Praes e Tatiana Marcellini Gherard, o técnico da SUPRAM-ASF Engenheiro Químico Alexandre Ferreira e os representantes legais da Cooperativa Agropecuária Pitangui Ltda, José Eder lemos e José Isalti de Freitas Lobato e seu advogado Fernando Antônio Rodrigues. A Ata desta reunião está presente nos autos, na página 178.

O Ministério Público concedeu à empresa o prazo de 5 (cinco) dias, para formalizar o FOBI nº 61397/2007 junto à SUPRAM ASF, sob pena de **suspensão imediata de suas atividades**.

A empresa formalizou seu processo junto à SUPRAM ASF dentro do prazo estipulado pelo Ministério Público.

Em 28/06/2007 foi realizada vistoria técnica ao empreendimento onde se pode constatar dentre outras coisas, que a empresa descumpriu determinação da FEAM no que tange à localização da ETE.

Após análise do Plano de Controle Ambiental e do Relatório de Controle Ambiental, fez-se necessária a solicitação de Informações Complementares, com Ofício Supram ASF/ DT Nº 149/2007 de 13 de julho de 2007 a qual foram protocoladas tempestivamente no dia 14/11/2007.

A seguir serão listadas as Informações Complementares das quais não foram respondidas ou respondidas insatisfatoriamente:

**Item 02:** Apresentar cronograma de desativação das caldeiras à óleo BPF e tanque de estocagem de óleo, informando a destinação adequada dos mesmos.

Foi informado que a desativação ocorreria no dia 01/01/2008 e que seria instalada outra caldeira à óleo BPF 1500 kg de vapor no dia 08/01/2008.

Não foi informado o destino final da caldeira desativada e não foi citado o tanque de estocagem de óleo. Lembrando que o mesmo se encontra instalado de forma inadequada, sem bacia de contenção. Em vistoria, foi informado que a caldeira a ser instalada seria à lenha, não necessitando do tanque de armazenamento de óleo.

**Item 03:** Apresentar projeto de adequação da área de lavagem de veículos contemplando dimensionamento e memorial de cálculo para a caixa separadora água e óleo (SAO) e direcionamento do efluente tratado nesta para a ETE.

Não foi apresentado o projeto solicitado, somente o modelo da caixa SAO a ser instalada.

**Item 05:** Apresentar programa de gerenciamento de resíduos sólidos no empreendimento.

Foi apresentada a relação dos resíduos sólidos gerados no empreendimento.

|            |   |                               |
|------------|---|-------------------------------|
| SUPRAM-ASF | Av. 1º de Junho, 179 – Centro – Divinópolis – MG<br>CEP 35500-003 – Tel: (37) 3216-1055 | DATA: 15/01/08<br>Página: 1/5 |
|------------|---|-------------------------------|

*Almeida*

*A*

*Almeida*



Informou-se que os resíduos oriundos do processo produtivo bem como o lodo do reator anaeróbio será destinado a uma composteira.

Não foi informada na planta baixa a localização da composteira, bem como a localização do leito de secagem onde será destinado o lodo do reator anaeróbio antes deste ser enviado à composteira.

**Item 06:** Apresentar projeto da área de estocagem temporária de produtos químicos e dos resíduos da caixa SAO.

Não foi apresentado projeto com as informações solicitadas. Foi apresentado apenas um croqui que não permite a análise técnica da viabilidade do que está sendo pretendido.

**Item 07:** Apresentar cronograma executivo da instalação do reator anaeróbio, do sistema de tratamento de efluentes sanitários e da caixa SAO.

Não foram apresentados os cronogramas executivos para a instalação do sistema de tratamento de efluentes sanitários e da caixa SAO.

**Item 08:** Apresentar planta planialtimétrica do empreendimento contemplando a locação da ETE, do sistema de tratamento de efluentes sanitários e da caixa SAO.

Não foi apresentado planta planialtimétrica do empreendimento e sim planta baixa.

### 3.1. CONTROLE PROCESSUAL

O processo para requerimento de Licença de Operação Corretiva foi protocolado em 11 de maio de 2007, estando a documentação de acordo com o requerido no Formulário de Orientação Básica constante de fls 03 e 04 do processo em epígrafe;

Dos custos de ressarcimento para análise do processo foram ressarcidos apenas uma de seis parcelas no valor de R\$ 1.788,16 (Um mil setecentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos);

Em relação à derivação de recurso hídrico o empreendimento é detentor da portaria de outorga nº 765/2005. Requereu através de processo próprio a retificação de outorga que tramita junto ao SISEMA.

Segundo consta no Formulário de Caracterização do Empreendimento de fls 01 e 02 do processo em comento não haverá exploração florestal, tampouco haverá intervenção em área de preservação permanente. Trata-se de empreendimento localizado em área urbana, portanto, dispensado da demarcação e averbação da reserva legal.

Como dito anteriormente o processo foi devidamente formalizado, entretanto, no dia 04 de junho de 2007 sob o protocolo F048807/2007 a, até então, responsável pela elaboração do Plano de Controle Ambiental solicitou o cancelamento da Anotação de Responsabilidade Técnica, não tendo o empreendedor substituído tal exigência até o presente momento. Portanto, o PCA – Plano de Controle Ambiental – encontra-se sem responsável técnico.

|            |   |                               |
|------------|---|-------------------------------|
| SUPRAM-ASF | Av. 1º de Junho, 179 – Centro – Divinópolis – MG<br>CEP 35500-003 – Tel: (37) 3216-1055 | DATA: 15/01/08<br>Página: 1/5 |
|------------|---|-------------------------------|

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



#### 4. CONCLUSÃO

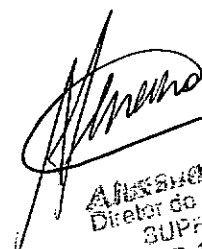
Conforme relatado anteriormente nesse parecer apenas a análise do Plano de Controle Ambiental e do Relatório de Controle Ambiental, bem como dos esclarecimentos feitos durante vistoria, não foram suficientes para a conclusão da análise sendo necessário o pedido de informações complementares que foram prestadas – conforme acima – de maneira insatisfatória.

Assim sendo, ante as deficiências averiguadas na análise técnica interdisciplinar dos projetos técnicos apresentados inclusive nas informações complementares, opinamos pelo indeferimento da licença.


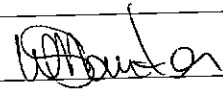
Sugerimos, ainda, a remessa dos valores de ressarcimento não quitados para inscrição em dívida ativa.

Caso opine esta Unidade Regional Colegiada Alto São Francisco pelo indeferimento da licença nos termos deste parecer, sugerimos a suspensão de atividades nos termos do artigo 6º do Decreto 44.309/06, onde:

**Art. 6º A localização, construção, instalação, ampliação, modificação e operação de empreendimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais considerados efetiva ou potencialmente poluidores, bem como dos que possam causar degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento ambiental ou autorização ambiental de funcionamento.**

  
Alexandre Ferreira  
Diretor de Apoio Técnico  
SUPRAM - ASF  
MASP 1.147.022-2

Data: 15/01/2008

| Equipe Interdisciplinar: | MASP        | Assinatura  |
|--------------------------|-------------|---|
| Daniela de Lima Ferreira | 1.152.883-3 |  |
| Roberto Vilela Nogueira  | 1.147.633-0 |   |
| Wilber Nogueira Santos   | 1.138.339-5 |  |

|                |   |                               |
|----------------|---|-------------------------------|
| SUPRAM-<br>ASF | Av. 1º de Junho, 179 – Centro – Divinópolis – MG<br>CEP 35500-003 – Tel: (37) 3216-1055 | DATA: 15/01/08<br>Página: 1/5 |
|----------------|---|-------------------------------|